



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL
FADERS
ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA
TDE/FADERS- 9016/2023

A Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência e com Altas Habilidades no Estado do Rio Grande do Sul - FADERS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.100.155/0001-18, com sede na Rua Duque de Caxias, 418, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, torna público pelo presente Termo de Dispensa Eletrônica 9016/2023 - com disputa, autorizada no processo administrativo nº.23/28.55-0016504-9, as condições para aquisição de material conforme discriminado no objeto.

1- DO OBJETO: PLOTAGEM ÔNIBUS VOLARE

2- Personalização Micro ônibus Layout Parcial leve

Adesivo impressão digital e recorte eletrônico de alta durabilidade

Com aplicação de verniz automotivo proteção UV

Inclusive trabalho de remoção do adesivo existente

As artes serão enviadas junto com a nota de empenho.

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1- A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio do Sistema de Compras Eletrônicas do Estado com base legal nas Leis Federais 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

2.2- Poderão participar da Dispensa de Licitação Eletrônica as pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas na Seção de cadastro da CELIC e que atenderem às exigências, inclusive quanto à documentação, conforme item próprio do presente Termo.

2.3- O Termo de Dispensa Eletrônica nº 9016/2023 será publicado exclusivamente no sítio eletrônico: www.compras.rs.gov.br

2.3.1- Serão aceitas as propostas apresentadas até às 13 horas do dia 29 de novembro de 2023.

2.3.2- A abertura das propostas dar-se-á às 13 horas e 30 minutos do dia 29 de novembro de 2023.

2.3.3- O início da disputa está marcado para as 14 horas do dia 29 de novembro de 2023.

3- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1- A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

3.2- As empresas enquadradas no art. 1º do Decreto Estadual 43.295/2004 (Programa RS Competitivo) deverão apresentar as propostas já com valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens assim definidos no presente Termo.

3.3- A proposta deverá conter obrigatoriamente:

3.3.1- A descrição do objeto de forma clara e detalhada, o valor cotado em reais (R\$) – unitário e total;

- 3.3.2- A marca e o modelo do produto ofertado, bem como a descrição técnica do fabricante, quando for o caso;
- 3.3.3- Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo de 60 dias
- 3.3.4- Prazo de entrega de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da nota de empenho.
- 3.3.5- A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 dias.
- 3.3.6- O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação.
- 3.3.7- Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem todos os itens solicitados em cada lote.
- 3.3.8- É facultada ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

4- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 4.1- As propostas lançadas pelo fornecedor no Sistema de Compras de acordo com as especificações e exigências legais deste Termo serão classificadas conforme o preço, por lote, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço global, incluindo impostos, taxas, fretes, sempre respeitado o Valor Máximo Aceitável para o lote-VMA.
- 4.2- O não atendimento dos requisitos para participação poderá ensejar a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

5- DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 5.1- O pagamento será efetuado, por depósito bancário ou ordem de pagamento, até o 30º (trigésimo) dia, após a emissão da Nota Fiscal.
- 5.2- O material deverá ser entregue, conforme especificado da proposta, respeitando-se o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento (empenho).
- 5.3- A Nota Fiscal deverá ser emitida, pelo vencedor do certame, em nome da Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência e com Altas Habilidades no Rio Grande do Sul, CNPJ nº 92.100.155/0001-18, Endereço: Rua Duque de Caxias, 418, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

6- DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 6.1- Na fase de habilitação, a qual ocorrerá extras sistema, em ato contínuo a fase de disputa, isto é, em até 02 (duas) horas, o autor da melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos, a fim de obter a adjudicação do lote:
- 6.1.1- Cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP autenticada pela Junta Comercial;
- 6.2 - Certificado de Fornecedor do Estado – **CFE, na família 034**, e seu anexo, comprovando registro na família correspondente e indicada no Anexo I, com prazo de validade vigente, inclusive para a documentação nele contida **ou os seguintes documentos:**
- 6.2.1- Comprovante de inscrição no CNPJ expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 29, inciso I).
- 6.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 29, inciso II).

- 6.2.3- Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 29, inciso III).
- 6.2.4- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, (Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 29, inciso IV).
- 6.2.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 29, inciso V).
- 6.3- A empresa melhor classificada deverá enviar a proposta final devidamente assinada por seu representante legal, bem como providenciar a inclusão da mesma através do portal de compras eletrônicas, assim como os demais documentos exigidos para habilitação da empresa, devidamente em dia.

Porto Alegre, 24 de novembro de 2023.

Marco Antônio Lang
Diretor-Presidente